



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 49.126.097/0001-72

## EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2.021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ/SP, APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA SUBSTITUTIVA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.


### **“QUE ALTERA O ARTIGO 23 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE QUATÁ – LOM”**


**ARTIGO 1º)** O artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Quatá passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 23 – O mandato da Mesa será de dois anos, podendo qualquer de seus membros ser reeleito para o mesmo cargo nos períodos subsequentes.”

**ARTIGO 2º)** A presente Emenda Substitutiva entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ  
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2.021.

  
JERSON MÁRIO VIERA DA SILVA  
-Presidente-

  
MAYRA CORREIA DA COSTA  
-Vice Presidente-

  
ELIANA APARECIDA CASACA BETINE  
- Secretária-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.